

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.935, DE 21 DE JULHO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Rural no lugar Curral-Grande, no município de Monte Alegre.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma Escola Rural no lugar Curral-Grande, no município de Monte Alegre.

Art. 2º Para as despesas com a referida construção, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rego  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Finanças

DOE Nº 19.377, DE 22/07/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ